



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada pela sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke**, lavra o presente processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixas de água para atendimento a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Dona Emma/SC, conforme Termo de Referência – Anexo I.

2. FUNDAMENTO

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 12.343, de 2024.

3. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixas de água para atendimento a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Dona Emma/SC, conforme Termo de Referência – Anexo I.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Município de Dona Emma pagará às contratadas o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

5. DA CONTRATADA

ARTEMAI ARTEFATOS DE MADEIRA E CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.447.052/0001-90, com sede na Rua Vidal Ramos Junior nº 350, Bairro Dalbergia, Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, CEP 89.143-000.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

A contratação justifica-se para manutenção do abastecimento de água de unidades de ensino e de saúde do Município de Dona Emma, localizadas no Caminho Pinhal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

O preço estimado para a contratação foi obtido tendo por base a pesquisa de preço realizada, conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023, nos termos do Formulário de Pesquisa de Preços (em anexo).

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Dona Emma/SC, publicou em seu sítio eletrônico oficial, Aviso de Dispensa de Licitação e Manifestação de Interesse no dia 21/05/2025, não havendo o recebimento de nenhuma proposta, optou-se em realizar a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação e Manifestação de Interesse Retificado no dia 27/05/2025, sendo que foram recebidas 02 (duas) propostas de preço, sendo que a empresa contratada foi a que apresentou a proposta de menor valor e atendeu aos requisitos de habilitação, sendo considerada a proposta mais vantajosa.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona Emma, previsto por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....: 07	- Secretaria de Des. Econômico e Meio Ambiente
Unidade.....: 07.002	- Indústria, Comércio e Serviços
Atividade...: 17.511.0013.2.611	- Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável
Recursos.....: 1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.....: 2.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....: 3.3.90.30.99.00.00	- Outros materiais de consumo

8. DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Contrato Social;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- d) Cadastro de Contribuintes do ICMS.

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho

8.3 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 Com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

9.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Suleika Kramer Marcílio, nos termos do Decreto nº. 015/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

9.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº 015/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1 Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica conforme exigência do §1º do art. 45 do Decreto Municipal nº 109/2023 e do §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no inciso II, do art. 176 também da Lei Federal, que estabelece o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

12. DA DELIBERAÇÃO

Com fundamento na referida justificativa, o Município de Dona Emma, através de sua Prefeita Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Dona Emma: <https://donaemma.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto nº. 109/2023, de 19 de dezembro de 2024, com fundamento no inciso III do §1º, visto a simplicidade do objeto que afasta a necessidade daqueles.

13.3 Dispensam-se parcialmente os documentos de habilitação a que se refere o art. 70, III da Lei 14.133/2021, com fundamento no §2º do art. 44 do Decreto nº. 109/2023, por se tratar de contratação com entrega imediata e com valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral previsto no art. 75, I e 75, II da Lei nº 14.133/2021

13.4 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no inciso I, do art. 18, do Decreto Municipal nº 109/2023.

13.5 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Pesquisa de Preço;
- c) Anexo III – Documento de Formalização de Demanda

Dona Emma, 03 de junho de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO A DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	CAIXA DE ÁGUA TIPO TANQUE DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	4.702,51	03	14.107,53
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				14.107,53

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base no menor preço dentre os obtidos conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

2.2 O objeto deve atender as Normas NBR 14799 e 15682 da ABNT.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação justifica-se para manutenção do abastecimento de água de unidades de ensino e de saúde do Município de Dona Emma, localizadas no Caminho Pinhal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O objeto deverá ser entregue em até 10 dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento.

4.1.1 O horário de entrega do objeto deverá ser das 08:00h as 12:00h e 13:30h as 16:30h em dias úteis.

4.1.2 O local de entrega do objeto será a Unidade Básica de Saúde Tereza Brunel Rizzieri, localizado na Estrada Caminho Pinhal, S/N, Bairro Caminho Pinhal.

4.2 O recebimento provisório do serviço e material, ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço e produto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

4.3 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

4.4 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do material ou execução de serviço.

4.5 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 Os serviços e materiais deverão possuir as garantias previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).

6.8 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10 Responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual de seus funcionários, bem como o cumprimento das Normas Regulatórias do Ministério do Trabalho quanto segurança do trabalho.

6.11 Promover a destinação ambientalmente correta de qualquer rejeito, refugo ou outro material proveniente da execução dos serviços, dentro das normas ambientais vigentes.

6.12 No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

de 23 de dezembro de 2010.

6.11 É vedada a subcontratação para a execução do objeto, conforme Art. 122 paragrafo 2 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da contratação.

8.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8.7 Na Nota Fiscal em nome do Município de Dona Emma, deverá constar o, endereço, CNPJ, número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento e o número do Banco e da conta corrente da empresa ou chave PIX, para a efetivação do pagamento.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos, conforme art nº 44 § 2º do decreto 109 de 19 de dezembro de 2023:

9.1 Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte, se for o caso.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

10.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dona Emma, 16 de maio de 2025.

Nilo Graupner

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO A DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 16/05/2025

3 - FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado os art. 25 e art. 26 do Decreto Municipal nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023:

() I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

() II – contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

(X) III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso;

() IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

4 - METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

() Média

() Mediana

() Menor Preço

(x) Outra: Preço de referencia da tabela SINAPI

5 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Não foi solicitado orçamento direto para fornecedor.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

6 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Foi realizado o cálculo de média simples entre os valores encontrados em outras contratações de objetos similares, ficando os valores estimados conforme a tabela:

ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CAIXA DE ÁGUA TIPO TANQUE DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	4.702,51	03	14.107,53
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			14.107,53

7 – ANEXOS:

A documentação comprobatória da pesquisa de preços, contendo 01 (uma) folhas, segue anexa.

Dona Emma, 16 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN INACIO BECKER
Data: 16/05/2025 09:55:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENAN INACIO BECKER
Agente Administrativo

RELATÓRIO DE PREÇOS DE INSUMOS

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,60%**Mensalista: **71,80%**Mês de Referência: **04/2025**Localidade: **FLORIANOPOLIS - SC**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **92,54%**Mensalista: **53,41%**Data de emissão: **09/05/2025**

Código Família	Coeficiente	Código Insumo	Descrição do Insumo	Unid.	Origem de Preço	Preços (R\$)	
						SEM desoneração	COM desoneração
034514	0,9028961	034659	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	41,86	41,86
034514	1,2691652	034660	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	58,85	58,85
034514	1,8228279	034661	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	84,52	84,52
034514	0,6601363	034667	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	30,61	30,61
034514	0,8626491	034668	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	40,00	40,00
034514	0,9491482	034741	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	44,01	44,01
034514	1,0357751	034664	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	48,02	48,02
034514	1,2857751	034665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	59,62	59,62
034514	1,9420784	034666	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	90,05	90,05
034514	0,7120954	034669	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	33,01	33,01
034514	0,8709540	034670	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	40,38	40,38
034514	0,7270017	034671	CHAPA DE MDF CRU, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	33,71	33,71
034514	0,7666099	034672	CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	35,54	35,54
034514	0,9354344	034673	CHAPA DE MDF CRU, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	43,37	43,37
034514	1,2436116	034674	CHAPA DE MDF CRU, E = 20 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	57,66	57,66
034514	1,5161840	034675	CHAPA DE MDF CRU, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	70,30	70,30
034514	0,4365417	034676	CHAPA DE MDF CRU, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	20,24	20,24
034514	0,5868825	034677	CHAPA DE MDF CRU, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	27,21	27,21
034600	1,0000000	034600	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 15 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2	C	131,45	131,45
034600	0,9555057	041372	BLOCO CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 12,5 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2	CR	125,60	125,60
034600	0,5647928	041371	BLOCO CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 7,5 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2	CR	74,24	74,24
034600	0,6808462	000674	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 10 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2	CR	89,49	89,49
034600	1,5319039	000652	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 20 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2	CR	201,36	201,36
034636	1,0000000	034636	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	C	433,50	433,50
034636	10,8477764	037106	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	4.702,51	4.702,51
034636	2,1695553	011869	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	940,50	940,50
034636	16,3474907	043981	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	7.086,63	7.086,63
034636	2,7228359	037104	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	1.180,34	1.180,34
034636	25,8249214	043982	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	11.195,10	11.195,10
034636	4,0351871	043978	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	1.749,25	1.749,25
034636	1,0113442	011871	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	438,41	438,41
034636	6,2227169	037105	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	2.697,54	2.697,54
034636	7,7497381	043980	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 7000 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	3.359,51	3.359,51



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Dona Emma

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Responsável pela Demanda: Nilo Graupner

Matrícula:

E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Telefone: (47) 3364-2800

1. Objeto: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA MNUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDIMENTO A DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC.

Item	Descrição e/ou Especificação	Tipo do Item (*)	Subitem (**)	Unidade Medida	Quantidade
1	CAIXA DE ÁGUA TIPO TANQUE DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	Material	Consumo	Unidade	03

(*) Material; Serviço; Obra; Serviço de Engenharia.

(**) Consumo; Permanente; Continuado; Não Continuado

2. Justificativa da necessidade da contratação: A contratação justifica-se para manutenção do abastecimento de água de unidades de ensino e de saúde do Município de Dona Emma, localizadas no Caminho Pinhal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

4. Grau de prioridade da compra: Grau baixo

5. Estimativa de valor: R\$ 14.107,53

6. Prazo de entrega/execução: Imediato

7. Local e horário da entrega/execução: Município de Dona Emma

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não.

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fica responsável pela fiscalização o servidor municipal senhor Paulo Luciano Jagielski conforme Art. nº 6 do Decreto 015/2025.

Dona Emma (SC), 16 de maio de 2025.

Nilo Graupner

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente